



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 431/03, DE 07 DE MARÇO DE 2003.

Determina alteração na Lei Municipal nº 242/00, de 17 de agosto de 2000.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 242/00, de 17 de agosto de 2000, que cria linha intramunicipal de transporte coletivo de passageiros; fixa a tarifa dos serviços e dá outras providências com as alterações incidentes, no art. 2º, e Anexo Único, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As tarifas de serviços para a Linha Intramunicipal Sede do Município - Linha Frederico, via Rio do Peixe, serão aquelas fixadas na tabela de preços constante no Anexo Único desta Lei.

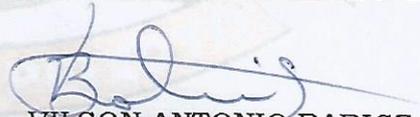
§ 1º - O valor relativo à tarifa, para os serviços de transporte na Linha Intramunicipal prevista nesta Lei, para usuários estudantes e professores municipais, é de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por passagem.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

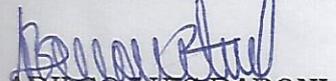
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos sete dias do mês de março de 2003.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 07.03.03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.